

RESOLUÇÃO Nº 637/2018 - CEAS/MG

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final de implantação do Plano de Assistência Social - PAS para a população atingida pela construção da Central Geradora Hidrelétrica - CGH Areão.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, e considerando a deliberação da sua 236ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 17 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Relatório Final de implantação do Plano de Assistência Social – PAS da Central Geradora Hidrelétrica – CGH Areão, localizada no município de São Francisco do Glória, em Minas Gerais.

Art.2º O Posto de Atendimento Social, instalado no município de São Francisco do Glória, deverá permanecer funcionando, com atendimento diário, até 3 (três) meses após o início da geração de energia.


§1º O prazo determinado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, a critério do CEAS/MG, após a análise de relatório a ser apresentado pelo empreendedor.

§2º A equipe do Posto de Atendimento Social avaliará os impactos pós-geração de energia nesse período e, ao seu término, encaminhará relatório avaliativo ao CEAS/MG, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Francisco do Glória.

Art.3º O CMAS de São Francisco do Glória, como órgão fiscalizador da Política de Assistência Social local, poderá, a qualquer momento, denunciar ao CEAS/MG impactos sociais negativos ocasionados pela construção da CGH Areão, que venham interferir nos direitos da população direta ou indiretamente atingida.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2018.


Rodrigo Silveira e Souza
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social